



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO
VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE
ARAÚJO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS
BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.**

De um lado **O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 002.xxx.664/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.xxx.xxx-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Araújo, 45, Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00**, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à ***Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017***, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA
FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO Vereador (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)